



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1107.01/2022

1. OBJETIVO

SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, HOSPITALARES E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU - CE, tudo conforme especificações e condições contidas deste termo de referência e demais exigências do edital, nos termos do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, lei complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei federal nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e do código civil brasileiro (lei 10.406/2002) e Decreto Municipal nº 11/2019 de 03 de Abril de 2019.

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS.

RELAÇÃO DOS PRODUTOS:

De acordo com anexo I deste Termo;

3 – DA JUSTIFICATIVA.

3.1. As aquisições dos medicamentos; **FARMACOLÓGICOS, materiais HOSPITALARES E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**, se dará devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, medicamentos estes que não constam na Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica ou ainda medicamentos que por ventura venham a faltar na rede municipal. Garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

4.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos itens de acordo com anexo I deste Termo, marca e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. As Secretarias requisitantes poderam se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das qualidades mínimas dos produtos constantes no Termo de Referência.

4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor preço por **Lote/item**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

5 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO.

5.1. **DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO:** O fornecimento dos itens licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma fornecimento parcelado, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

5.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão Eletrônico.



5.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos itens.

5.1.3. O aceite dos itens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

5.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão Eletrônico, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

5.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os itens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado indicado no Município de São Luís do Curu - CE.

5.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria Solicitante.

5.2.2. No caso de constatação da inadequação dos itens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.2.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento do fornecimento, e deverá cumprir o cronograma expedido pelas Secretarias Solicitantes do Município de São Luís do Curu - CE.

6. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS.

6.1 Os produtos devem ser:

a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

b) Fornecer os produtos com 2/3 da validade total do produto na data de recebimento;

c) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas, com identificação, e em perfeitas condições de armazenagem.



7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

- 7.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria requisitante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 7.2. A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor, especialmente designada para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. A presença da fiscalização da Secretaria requisitante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 7.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

8 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR.

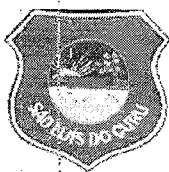
- 8.1. Fornecer o item cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial.
- 8.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - CE.
- 8.3. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer ITEM entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do prazo de validade.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do item.
- 8.6. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos itens no prazo estabelecido.
- 8.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

- 9.1. Designar servidor da Secretaria requisitante para proceder para recebimento dos itens;
- 9.2. Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 9.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:
 - a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;
 - c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
 - d) CND – Certidão Negativa de Débitos Estaduais
 - e) CND – Certidão Negativa de Débitos Municipais
 - f) CND – Certidão Negativa de Débitos Federais
 - g) CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



11 – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação deve **COMPOR REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com normas prevista no Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, onde a ata terá validade de 12 meses, o que implica que tais quantitativos visam atender as demandas que surgirão no ano em curso, bem como permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de produtos com previsão de entregas parceladas, ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela unidade de Consumo da Secretaria de Saúde, nos termos do Decreto Municipal nº 011/2019 de 03 de Abril de 2019, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93.

11.2 - A natureza dos produtos a serem contratados é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, podendo, portanto, serem adquiridos **através de Pregão, em sua forma Eletrônica, para Registrar Preços com critério de julgamento por lotes obedecendo à mesma classificação dos itens**, com observância ao princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, deverá ser processada e julgada em estrita conformidade com o Decreto Municipal nº 011/2019 de 03 de abril de 2019, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93.

12 DA JUSTIFICATIVA DOS LOTES

12.1 - É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão na forma Eletrônica ou Presencial, desde que possuam a mesma natureza e que guardem relação entre si, já respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), bem como, priorizar a eficiência no Serviço Público, conforme discriminado neste Termo de Referência.

12.2 - O agrupamento em lotes de itens se faz necessária, e adequada, para padronizar as rotinas desta secretaria, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina da Unidade, diante de eventuais desconexões decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, bem como garantir a viabilidade da entrega, uma vez que se compra com um volume maior, uma vez que, lidar com um número menor de fornecedores, para produtos da mesma natureza e que guardem relação entre si, diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos entre outras.

Portanto, fica claro que a opção pelo julgamento de menor preço por lote decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária à disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

13 - DO VALOR ESTIMADO

13. 1 - Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base na média dos preços coletados viabilizados para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto, conforme coletas de preços anexados nos autos deste processo.



14 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Para o fornecimento dos produtos serão emitidas **ordens de compra**, em conformidade com as propostas das licitantes vencedoras de cada lote.

14.2 - A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**.

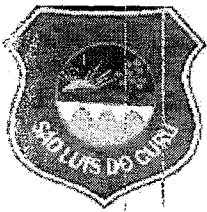
As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através do Secretário de Saúde, Eric Victor Martins Pires e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes.

15 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas ocorreram à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento vigente de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, na dotação orçamentária própria e será certificado por ocasião de cada contratação, inerente às Secretarias contratantes do Município de São Luís do Curu – CE.

São Luís do Curu – CE, 05 de agosto de 2022.

82



Cear 
Governo Municipal de S o Lu s do Curu

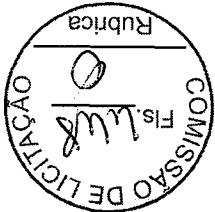
ANEXO I
Licita o N  PE 0508.01/2022

Pag.: 1

Lote	Descri�o	Qtd	Unidade	Pre�o total
1	LOTE I	1	UNIDADE	
Seq	C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade
0001	010268	AGUA DESTILADA AMPOLA 10ML <i>AGUA DESTILADA AMPOLA 10ML</i>	12.000,0000	AMPOLA
0002	010270	AGUA DESTILADA FRASCO 1.000ML <i>AGUA DESTILADA FRASCO 1.000ML</i>	17.000,0000	UNIDADE
0003	010112	AGUA OXIGENADA VOL 10- 1000ML <i>AGUA OXIGENADA VOL 10- 1000ML</i>	300,0000	FRASCO
2	LOTE II	1	UNIDADE	
Seq	C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade
0001	010214	AGULHA HIPOR+RMICA DESCART-VEL 13X4,5 <i>AGULHA HIPOR+RMICA DESCART-VEL 13X4,5</i>	50.000,0000	UNIDADE
0002	010216	AGULHA HIPOR+RMICA DESCART-VEL 20X5,5 <i>AGULHA HIPOR+RMICA DESCART-VEL 20X5,5</i>	50.000,0000	UNIDADE
0003	010218	AGULHA HIPOR+RMICA DESCART-VEL 25X7 <i>AGULHA HIPOR+RMICA DESCART-VEL 25X7</i>	50.000,0000	UNIDADE
0004	010219	AGULHA HIPOR+RMICA DESCART-VEL 25X8 <i>AGULHA HIPOR+RMICA DESCART-VEL 25X8</i>	50.000,0000	UNIDADE
0005	010220	AGULHA HIPOR+RMICA DESCART-VEL 30X8 <i>AGULHA HIPOR+RMICA DESCART-VEL 30X8</i>	30.000,0000	UNIDADE
0006	010221	AGULHA HIPOR+RMICA DESCART-VEL 40X12 <i>AGULHA HIPOR+RMICA DESCART-VEL 40X12</i>	100.000,0000	UNIDADE
3	LOTE III	1	UNIDADE	
Seq	C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade
0001	010109	ACIDO ACETICO 5 1000ML <i>ACIDO ACETICO 5 1000ML</i>	100,0000	FRASCO
0002	010115	ACIDO ASCORBICO - 100MG/ML <i>ACIDO ASCORBICO - 100MG/ML</i>	15.000,0000	AMPOLA
0003	010004	-CIDO TRANEX-MICO 50MG/ML SOL INJET-VEL AMPOLA C/ 3ML <i>-CIDO TRANEX-MICO 50MG/ML SOL INJET-VEL AMPOLA C/ 3ML</i>	3.000,0000	AMPOLA
0004	010277	ACIDO TRICLOROACETICO 70% C/ 50ML <i>ACIDO TRICLOROACETICO 70% C/ 50ML</i>	24,0000	FRASCO
4	LOTE IV	1	UNIDADE	
Seq	C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade
0001	010125	ALCOOL 70; INPM EM GEL 500G <i>ALCOOL 70; INPM EM GEL 500G</i>	6.000,0000	FRASCO
0002	010120	ALCOOL ABSOLUTO 99,8; 1.000 ML <i>ALCOOL ABSOLUTO 99,8; 1.000 ML</i>	3.000,0000	FRASCO
0003	010122	ALCOOL COMUM A 70 % 1LT <i>ALCOOL COMUM A 70 % 1LT</i>	6.000,0000	FRASCO
0004	010127	ALCOOL IODADO 1LT <i>ALCOOL IODADO 1LT</i>	350,0000	FRASCO
5	LOTE V	1	UNIDADE	
Seq	C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade
0009	010224	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH N� 14 <i>CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH N� 14</i>	3.000,0000	UNIDADE
0010	010226	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH N� 16 <i>CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH N� 16</i>	3.000,0000	UNIDADE



ANEXO I
Licitação Nº PE 0508.01/2022



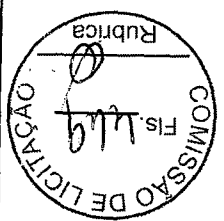
Lote	Descrição	Qt'd Unidade	Prego total
5	LOTE V	1 UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qt'd Unidade
0011	010228	CATERER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH Nº 18	3.000,0000 UNIDADE
0012	010230	CATERER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH Nº 20	3.000,0000 UNIDADE
0013	010231	CATERER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH Nº 22	3.000,0000 UNIDADE
0014	010233	CATERER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH Nº 24	3.000,0000 UNIDADE
0015	010240	CATERER NASAL TIPO ECULOS	1.000,0000 UNIDADE
0016	010239	DISPOSITIVO DE INFUS+O INTRAVENOSA TIPO ESCALPE Nº 19	5.000,0000 UNIDADE
0017	010241	DISPOSITIVO DE INFUS+O INTRAVENOSA TIPO ESCALPE Nº 21	9.000,0000 UNIDADE
0018	010242	DISPOSITIVO DE INFUS+O INTRAVENOSA TIPO ESCALPE Nº 23	10.000,0000 UNIDADE
0019	010244	DISPOSITIVO DE INFUS+O INTRAVENOSA TIPO ESCALPE Nº 25	6.000,0000 UNIDADE
0020	010246	DISPOSITIVO DE INFUS+O INTRAVENOSA TIPO ESCALPE Nº 27	3.000,0000 UNIDADE
LOTE VI			1 UNIDADE

Seq	Código	Descrição	Qt'd Unidade
0001	010155	SONDA DE FOLEY , 02 VIAS Nº 12	250,0000 UNIDADE
0002	010157	SONDA DE FOLEY , 02 VIAS Nº 14	270,0000 UNIDADE
0003	010159	SONDA DE FOLEY , 02 VIAS Nº 16	450,0000 UNIDADE
0004	010161	SONDA DE FOLEY , 02 VIAS Nº 18	450,0000 UNIDADE
0005	010163	SONDA DE FOLEY , 02 VIAS Nº 20	350,0000 UNIDADE
0006	010166	SONDA DE FOLEY , 02 VIAS Nº 24	200,0000 UNIDADE
0007	010171	SONDA NASOGASTRICA CURTA, EST+RIL, DESC. Nº 04	70,0000 UNIDADE
0008	010173	SONDA NASOGASTRICA CURTA, EST+RIL, DESC. Nº 06	70,0000 UNIDADE
0009	010175	SONDA NASOGASTRICA CURTA, EST+RIL, DESC. Nº 08	70,0000 UNIDADE
0010	010177	SONDA NASOGASTRICA CURTA, EST+RIL, DESC. Nº 10	70,0000 UNIDADE
0011	010179	SONDA NASOGASTRICA CURTA, EST+RIL, DESC. Nº 18	100,0000 UNIDADE
0012	010181	SONDA NASOGASTRICA CURTA, EST+RIL, DESC. Nº 20	100,0000 UNIDADE
0013	010184	SONDA NASOGASTRICA LONGA, EST+RIL, DESC. Nº 10	70,0000 UNIDADE
0014	010187	SONDA NASOGASTRICA LONGA, EST+RIL, DESC. Nº 12	70,0000 UNIDADE



ANEXO I
Licitação Nº PE 0508.01/2022



Lote	Descrição	Qtz Unidade	Preço total
------	-----------	-------------	-------------

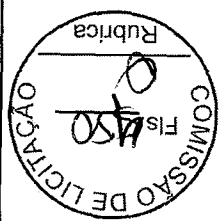
Seq	Código	Descrição	Qtz Unidade
LOTE VI			
0015	010189	SONDA NASOGASTRICA LONGA, EST+RIL, DESC. Nº 14	100,0000 UNIDADE
0016	010191	SONDA NASOGASTRICA LONGA, EST+RIL, DESC. Nº 16	100,0000 UNIDADE
0017	010193	SONDA NASOGASTRICA LONGA, EST+RIL, DESC. Nº 18	100,0000 UNIDADE
0018	010195	SONDA NASOGASTRICA LONGA, EST+RIL, DESC. Nº 20	100,0000 UNIDADE
0019	010197	SONDA NASOGASTRICA LONGA, EST+RIL, DESC. Nº 22	70,0000 UNIDADE
0020	010199	SONDA NASOGASTRICA LONGA, EST+RIL, DESC. Nº 24	50,0000 UNIDADE
0021	010202	SONDA TRAQUEAL ESTERIL, DESC. CALIBRE 10	100,0000 UNIDADE
0022	010204	SONDA TRAQUEAL ESTERIL, DESC. CALIBRE 12	200,0000 UNIDADE
0023	010206	SONDA TRAQUEAL ESTERIL, DESC. CALIBRE 14	200,0000 UNIDADE
0024	010210	SONDA TRAQUEAL ESTERIL, DESC. CALIBRE 4	100,0000 UNIDADE
0025	010213	SONDA TRAQUEAL ESTERIL, DESC. CALIBRE 6	150,0000 UNIDADE
0026	010215	SONDA TRAQUEAL ESTERIL, DESC. CALIBRE 8	70,0000 UNIDADE
0027	010217	SONDA URETRAL, EST+RIL, DESC. CALIBRE 04	250,0000 UNIDADE
0028	010222	SONDA URETRAL, EST+RIL, DESC. CALIBRE 06	300,0000 UNIDADE
0029	010225	SONDA URETRAL, EST+RIL, DESC. CALIBRE 08	300,0000 UNIDADE
0030	010227	SONDA URETRAL, EST+RIL, DESC. CALIBRE 10	2.000,0000 UNIDADE
0031	010229	SONDA URETRAL, EST+RIL, DESC. CALIBRE 12	3.000,0000 UNIDADE
0032	010232	SONDA URETRAL, EST+RIL, DESC. CALIBRE 14	300,0000 UNIDADE
0033	010234	SONDA URETRAL, EST+RIL, DESC. CALIBRE 18	1.000,0000 UNIDADE
0034	010236	SONDA URETRAL, EST+RIL, DESC. CALIBRE 20	800,0000 UNIDADE
0035	010238	SONDA URETRAL, EST+RIL, DESC. CALIBRE 24	600,0000 UNIDADE
LOTE VII			
0001	010260	SERINGA EST+RIL DESC. 01 ML COM AGULHA	3.000,0000 UNIDADE
0002	024260	SERINGA EST+RIL DESC. 01 ML SEM AGULHA	2.000,0000 UNIDADE
0003	010262	SERINGA EST+RIL DESC. 03 ML COM AGULHA	17.000,0000 UNIDADE



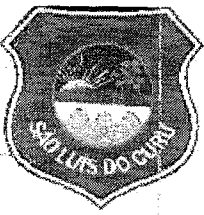
Ceará
Governho Municipal de São Luís do Curu

ANEXO I
Licitação Nº PE 0508.01/2022

Pag.: 4



Lote	Descrição	Qtz Unidade	Prego total
7	LOTE VII	1 UNIDADE	
0004	SERINGA EST+RIL DESC. 03 ML SEM AGULHA	8.000,0000 UNIDADE	
0005	SERINGA EST+RIL DESC. 05 ML COM AGULHA	13.000,0000 UNIDADE	
0006	SERINGA EST+RIL DESC. 05 ML SEM AGULHA	10.000,0000 UNIDADE	
0007	SERINGA EST+RIL DESC. 10 ML COM AGULHA	20.000,0000 UNIDADE	
0008	SERINGA EST+RIL DESC. 10 ML SEM AGULHA	15.000,0000 UNIDADE	
0009	SERINGA EST+RIL DESC. 20 ML COM AGULHA	25.000,0000 UNIDADE	
0010	SERINGA EST+RIL DESC. 20 ML SEM AGULHA	20.000,0000 UNIDADE	
0011	SERINGA PARA INSULINA 1CC C/ AGULHA 12,7X0,33	10.000,0000 UNIDADE	
0012	SERINGA PARA INSULINA 1CC C/ AGULHA 12,7X0,8	10.000,0000 UNIDADE	
8	LOTE VIII	1 UNIDADE	
0001	LUVA CIR+RGICA EST+RIL N: 7,0; PCT C/ PAR	4.500,0000 PAR	
0002	LUVA CIR+RGICA EST+RIL N: 7,5; PCT C/ PAR	4.500,0000 PAR	
0003	LUVA CIR+RGICA EST+RIL N: 8,0; PCT C/ PAR	4.500,0000 PAR	
0004	LUVA DE LAT+X PARA PROCEDIMENTOS N+O CIR+RGICOS, GRANDE	3.000,0000 UNIDADE	
0005	LUVA DE LAT+X PARA PROCEDIMENTOS N+O CIR+RGICOS, M+DIA	4.000,0000 UNIDADE	
0006	LUVA DE LAT+X PARA PROCEDIMENTOS N+O CIR+RGICOS, PEQUENA	2.500,0000 UNIDADE	
0007	MASCARA DESCARTAVEL PROTEA+O N95	5.000,0000 UNIDADE	
0008	MASCARA DESCART-VEL TRIPLA CAMADA COM EL-STICO	3.600,0000 UNIDADE	
0009	GORRO DESC. COM EL-STICO	15.000,0000 UNIDADE	
0010	AVENTAL DESC. UNI	15.000,0000 UNIDADE	
9	LOTE IX	1 UNIDADE	
0001	LUVA CIR+RGICA EST+RIL N: 7,0; PCT C/ PAR	4.500,0000 PAR	
0002	LUVA CIR+RGICA EST+RIL N: 7,5; PCT C/ PAR	4.500,0000 PAR	
0003	LUVA CIR+RGICA EST+RIL N: 8,0; PCT C/ PAR	4.500,0000 PAR	
0004	LUVA DE LAT+X PARA PROCEDIMENTOS N+O CIR+RGICOS, GRANDE	3.000,0000 UNIDADE	
0005	LUVA DE LAT+X PARA PROCEDIMENTOS N+O CIR+RGICOS, M+DIA	4.000,0000 UNIDADE	
0006	LUVA DE LAT+X PARA PROCEDIMENTOS N+O CIR+RGICOS, PEQUENA	2.500,0000 UNIDADE	
0007	MASCARA DESCARTAVEL PROTEA+O N95	5.000,0000 UNIDADE	
0008	MASCARA DESCART-VEL TRIPLA CAMADA COM EL-STICO	3.600,0000 UNIDADE	
0009	GORRO DESC. COM EL-STICO	15.000,0000 UNIDADE	
0010	AVENTAL DESC. UNI	15.000,0000 UNIDADE	
0001	COLAR CERVICAL CURTO/DILEP+ M+DICO	20.000 UNIDADE	
0002	COLAR CERVICAL CURTO/DILEP+ PEQUENO	20.000 UNIDADE	



Ceará
Governo Municipal de São Luís do Curu

ANEXO I
Licitação Nº PE 0508.01/2022

Pag.: 5

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
9	LOTE IX	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
		<i>FLEX+O, EXTENS+O E ROTAÁ+O, PERFURADO PARA MELHOR VENTILAA+O, COM ORIF- CIO PARA RAQUEOTOMIA, FECHO EM VELCRO,</i>		
0003	010083	COLAR CERVICAL CURTO/DILEP+ GRANDE <i>CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIFÉRMIO, PROPORCIONA CONTROLE DE FLEX+O, EXTENS+O E ROTAÁ+O, PERFURADO PARA MELHOR VENTILAA+O, COM ORIF- CIO PARA RAQUEOTOMIA, FECHO EM VELCRO,</i>	20,0000	UNIDADE
0004	010148	CANUL ENDOTRAQUEAL ARAMADA , DE PVC, COM BAL+O, EST+RIL, <i>CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA , DE PVC, COM BAL+O, EST+RIL, COM DIAMETRO INTERNO 4,5MM.</i>	100,0000	UNIDADE
0005	010141	CANULA DE GUEDEL Nº 0 <i>CANULA DE GUEDEL Nº 0</i>	50,0000	UNIDADE
0006	010142	CANULA DE GUEDEL Nº 1 <i>CANULA DE GUEDEL Nº 1</i>	50,0000	UNIDADE
0007	010144	CANULA DE GUEDEL Nº 2 <i>CANULA DE GUEDEL Nº 2</i>	50,0000	UNIDADE
0008	010152	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA , DE PVC, COM BAL+O, <i>CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA , DE PVC, COM BAL+O, EST+RIL, COM DIAMETRO INTERNO 5,5MM</i>	100,0000	UNIDADE
0009	010146	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA , DE PVC, COM BAL+O, <i>CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA , DE PVC, COM BAL+O, EST+RIL, COM DIAMETRO INTERNO 4,0MM</i>	100,0000	UNIDADE
0010	010150	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA , DE PVC, COM BAL+O, <i>CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA , DE PVC, COM BAL+O, EST+RIL, COM DIAMETRO INTERNO 5,0MM</i>	100,0000	UNIDADE
0011	010154	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA , DE PVC, COM BAL+O, <i>CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA , DE PVC, COM BAL+O, EST+RIL, COM DIAMETRO INTERNO 6,0MM</i>	100,0000	UNIDADE

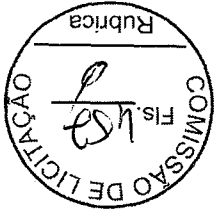
Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
10	LOTE X	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	010062	COMPRESSA DE GAZE HIDRÉFILA 7,5X7,5CM 11 FIOS C/ 500 UNI <i>COMPRESSA DE GAZE HIDRÉFILA 7,5X7,5CM 11 FIOS C/ 500 UNI</i>	1.300,0000	PACOTE
0002	010064	COMPRESSA DE GAZE HIDRÉFILA 7,5X7,5CM 13 FIOS C/ 500 UNI <i>COMPRESSA DE GAZE HIDRÉFILA 7,5X7,5CM 13 FIOS C/ 500 UNI</i>	1.300,0000	PACOTE
0003	010066	ESPARADRAPO DE FITA HIPOALERG-NICA TIPO MICROPORE <i>ESPARADRAPO DE FITA HIPOALERG-NICA TIPO MICROPORE 10CMX4,5MTS</i>	644,0000	UNIDADE
0004	010068	ESPARADRAPO IMPERME-VEL 10CMX4,5MTS <i>ESPARADRAPO IMPERME-VEL 10CMX4,5MTS</i>	1.644,0000	UNIDADE
0005	010071	GAZE HIDRÉFILA EM ROLO 9 FIOS/CM, DE 9,1CM X 91MTS <i>GAZE HIDREFILA EM ROLO 9 FIOS/CM, DE 9,1CM X 91MTS</i>	1.788,0000	UNIDADE
0006	010058	ATADURA CREPOM 13FIOS/CM, 20CM LARGURA UND <i>ATADURA CREPOM 13FIOS/CM, 20CM LARGURA UND</i>	13.000,0000	UNIDADE
0007	010057	ATADURA CREPOM 13FIOS/CM, 10CM LARGURA UND <i>ATADURA CREPOM 13FIOS/CM, 10CM LARGURA UND</i>	13.000,0000	UNIDADE
0008	010056	ALGOD+O HIDRÉFILO PACT COM 500GR <i>ALGOD+O HIDRÉFILO PACT COM 500GR</i>	2.500,0000	PACOTE

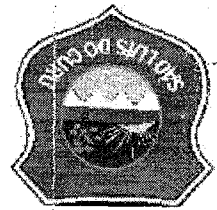
g



ANEXO I
Licitação Nº PE 0508.01/2022



Lote	Descrição	Qtz Unidade	Preço total
11	LOTE XI	1 UNIDADE	
0001	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DESCARPACK 13	5.000,0000 UNIDADE	
0002	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DESCARPACK 20	6.000,0000 UNIDADE	
0003	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	1.500,0000 UNIDADE	
0004	COLETOR DE URINA TIPO SACO PCT. COM 100 UNI	300,0000 PACOTE	
0005	COLETOR PARA ESCARRO, URINA E FEZES	7.000,0000 UNIDADE	
12	LOTE XII	1 UNIDADE	
0001	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO N.º 0,0	480,0000 UNIDADE	
0002	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO N.º 1,0	480,0000 UNIDADE	
0003	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO N.º 2,0	480,0000 UNIDADE	
0004	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO N.º 3,0	480,0000 UNIDADE	
0005	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO N.º 4,0	480,0000 UNIDADE	
0006	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO N.º 5,0	480,0000 UNIDADE	
0007	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO N.º 6,0	480,0000 UNIDADE	
0008	FIO DE SUTURA NYLON N.º 0,0	2.000,0000 UNIDADE	
0009	FIO DE SUTURA NYLON N.º 2,0	2.000,0000 UNIDADE	
0010	FIO DE SUTURA NYLON N.º 3,0	2.000,0000 UNIDADE	
0011	FIO DE SUTURA NYLON N.º 4,0	2.000,0000 UNIDADE	
0012	FIO DE SUTURA NYLON N.º 5,0	2.000,0000 UNIDADE	
0013	FIO DE SUTURA NYLON N.º 6,0	2.000,0000 UNIDADE	
3	LOTE XIII	1 UNIDADE	
0003	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, EST+RIL, INJET-VEL DE CLORETO DE SÉDIO 100ML	14.000,0000 UNIDADE	
0004	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, EST+RIL, INJET-VEL DE CLORETO DE SÉDIO 250ML	23.000,0000 UNIDADE	
0005	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, EST+RIL, INJET-VEL DE CLORETO DE SÉDIO 30.000,0000 UNIDADE	30.000,0000 UNIDADE	



Ceará
 Governo Municipal de São Luís do Cariri

ANEXO I
Licitação Nº PE 0508.01/2022

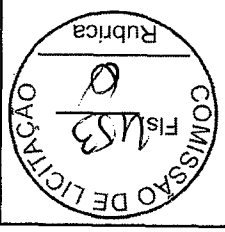
Preço total

Lote	Descrição	Qtde	Unidade
13	LOTE XIII	1	UNIDADE

Seq	Código	Descrição	Qtde	Unidade
0006	010265	SOLU+O, EST+RIL, INJET-VEL, GLICO-FISIOLEGICA 1:1 <small>SEDIO 0,9% AMPOLA 250 ML</small>	8.000,0000	UNIDADE
0007	010265	SOLU+O, EST+RIL, INJET-VEL, RINGER COM LACTATO AMPOLA 500 <small>SOLU+O, EST+RIL, INJET-VEL, RINGER COM LACTATO AMPOLA 500 ML</small>	12.000,0000	UNIDADE

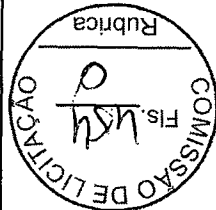
Seq	Código	Descrição	Qtde	Unidade
0002	010055	ABSORVENTE PÉS PARTO UND <small>ABSORVENTE PÉS PARTO UND</small>	500,0000	UNIDADE
0004	010293	BOLSA DE COLOSTOMIA TRANSPARENTE <small>DESCR+O: BOLSA DREN-VEL 1 PEÇA, TRANSPARENTE, PARA COLOSTOMIA /LEOSTOMIA COM RESINA SINT+TICA, TELA PROTETORA DE PELE ADESIVO MICROPOROSO, RECORT-VEL DE 15 A 60MM COM CLAMP MET-LICO.MODELO 8900 PARA 7 DIAS</small>	1.500,0000	UNIDADE
0005	010292	BRACELETE PARA RECEM NASCIDO <small>BRACELETE PARA RECEM NASCIDO</small>	200,0000	UNIDADE
0006	010294	CLAMP UMBILICAL <small>CLAMP UMBILICAL</small>	250,0000	UNIDADE
0015	010069	FRALDA DESC. ADULTO UND <small>FRALDA DESC. ADULTO UND</small>	1.000,0000	PACOTE
0018	010313	MASCARA PARA AEROSOL ADULTO COMPLETO <small>MASCARA PARA AEROSOL ADULTO COMPLETO</small>	400,0000	UNIDADE
0019	010314	MASCARA PARA AEROSOL INFANTIL COMPLETO <small>MASCARA PARA AEROSOL INFANTIL COMPLETO</small>	300,0000	UNIDADE
0021	010063	PAPEL PARA ECG ROLO 80X30 <small>PAPEL PARA ECG ROLO 80X30</small>	100,0000	ROLO
0026	010311	TUBO DE LATEX P/ OXIG-NIO C <small>TUBO DE LATEX P/ OXIG-NIO C// DI-METRO INTERNO 3MM E EXTERNO 5,5MM</small>	100,0000	PACOTE
0027	010312	TUBO DE LATEX P/ OXIG-NIO C/ DI-METRO <small>TUBO DE LATEX P/ OXIG-NIO C/ DI-METRO INTERNO 6MM E EXTERNO 11,5MM</small>	100,0000	PACOTE
0028	010247	CABO PARA TENNIS <small>CABO PARA TENNIS</small>	50,0000	UNIDADE

Seq	Código	Descrição	Qtde	Unidade
0001	010003	ADRENALINA 1MG/ML SOL INJET-VEL AMPOLA C/ 1ML <small>ADRENALINA 1MG/ML SOL INJET-VEL AMPOLA C/ 1ML</small>	2.500,0000	AMPOLA
0002	010185	AMIGACINA 100MG, AMPOLA 2ML <small>AMIGACINA 100MG, AMPOLA 2ML</small>	500,0000	AMPOLA
0003	010006	AMINOFILINA INJET-VEL 24MG/ML, AMPOLA10ML <small>AMINOFILINA INJET-VEL 24MG/ML, AMPOLA10ML</small>	2.000,0000	AMPOLA
0004	010186	AMPICILINA 1GR PO LIOFILIZADO INJE-VEL IM/EV <small>AMPICILINA 1GR PO LIOFILIZADO INJE-VEL IM/EV</small>	2.000,0000	AMPOLA
0005	010188	BENZIL PENICILINA 1.200.000 UI PÉ LIOFILIZADO PARA <small>BENZIL PENICILINA 1.200.000 UI PÉ LIOFILIZADO PARA RECONSTITUIA+O INJET-VEL</small>	8.000,0000	AMPOLA
0006	010190	BENZIL PENICILINA 600.000 UI PÉ LIOFILIZADO PARA <small>BENZIL PENICILINA 600.000 UI PÉ LIOFILIZADO PARA RECONSTITUIA+O INJET-VEL</small>	2.000,0000	AMPOLA
0007	010008	BICARBONATO DE SEDIO INJET-VEL 8,4%,AMPOLA 10ML <small>BICARBONATO DE SEDIO INJET-VEL 8,4%,AMPOLA 10ML</small>	1.000,0000	AMPOLA





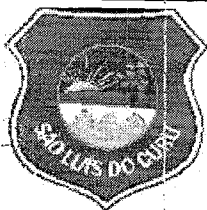
ANEXO I
Licitação Nº PE 0508.01/2022



Lot	Descrição	Qtde Unidade	Prego total
15	LOTE XV	1 UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtde Unidade
0008	010049	BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLU+O PARA INALA+O BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLU+O PARA INALA+O FRASCO C/ 20ML	400,0000 FRASCO
0009	010010	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÉDICA 4/500MG/ML BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÉDICA 4/500MG/ML AMPOLA C/ 5ML	10,000,0000 AMPOLA
0010	010050	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÉDICA BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÉDICA 6,67/333,4MG/ML FRASCO C/ 20ML	3,000,0000 FRASCO
0011	010011	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL INJET-VEL BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL INJET-VEL AMPOLA C/ 1ML	10,000,0000 AMPOLA
0012	010012	CEDINALIDE 0,2MG/ML SOL. INJET-VEL AMPOLA C/ 2ML CEDINALIDE 0,2MG/ML SOL. INJET-VEL AMPOLA C/ 2ML	1,000,0000 AMPOLA
0013	010192	CEFALOTINA 1GR PO LIOFILIZADO INJET-VEL IM/EV CEFALOTINA 1GR PO LIOFILIZADO INJET-VEL IM/EV	2,000,0000 AMPOLA
0014	010194	CEFTRAXONA INJET-VEL 1G IV, FRASCO-AMPOLA 10ML CEFTRAXONA INJET-VEL 1G IV, FRASCO-AMPOLA 10ML	5,000,0000 AMPOLA
0015	024259	CEFTRIAXONA SÉDICA 1000 MG IM CEFTRIAXONA SÉDICA 1000 MG IM	1,000,0000 AMPOLA
0016	024258	CEFTRIAXONA SÉDICA 500 MG IM CEFTRIAXONA SÉDICA 500 MG IM	1,000,0000 AMPOLA
0017	010014	CETOPROFENO INJET-VEL IV 100MG PE PARA RECONSTITUI+O CETOPROFENO INJET-VEL IV 100MG PE PARA RECONSTITUI+O FRASCO-AMPOLA	5,000,0000 AMPOLA
0018	010013	CETOPROFENO INJET-VEL IV 50MG PE PARA RECONSTITUI+O CETOPROFENO INJET-VEL IV 50MG PE PARA RECONSTITUI+O FRASCO-AMPOLA	4,000,0000 AMPOLA
0019	010196	CIPROFLOXACINO INJET-VEL 5 MG/ML, AMPOLA C/ 200ML CIPROFLOXACINO INJET-VEL 5 MG/ML, AMPOLA C/ 200ML	2,000,0000 AMPOLA

Seq	Código	Descrição	Qtde Unidade
0001	010121	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML S/C CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML S/C	1,000,0000 AMPOLA
0002	010130	CLORETO DE SUXAMETÊNIO 100MG PE P/ SOLU+O INJET-VEL CLORETO DE SUXAMETÊNIO 100MG PE P/ SOLU+O INJET-VEL	500,0000 AMPOLA
0003	010123	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML INJETAVEL CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML INJETAVEL	500,0000 AMPOLA
0004	010124	CLORIDRATO DE CLORPRORMAZINA INJETAVEL, 5MG/ML AMPOLA C/ CLORIDRATO DE CLORPRORMAZINA INJETAVEL, 5MG/ML AMPOLA C/ 5ML	500,0000 AMPOLA
0005	010126	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML INJETAVEL 1ML CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML INJETAVEL 1ML	1,500,0000 AMPOLA
0006	010134	FENITONINA SÉDICA 5% INJETAVEL 50MG/ML FENITONINA SÉDICA 5% INJETAVEL 50MG/ML	1,500,0000 AMPOLA
0007	010136	FENOBARBITAL INJETAVEL 100MG/ML FENOBARBITAL INJETAVEL 100MG/ML	1,500,0000 AMPOLA
0008	010138	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL INJETAVEL AMPOLA C/ 2ML HALOPERIDOL 5MG/ML SOL INJETAVEL AMPOLA C/ 2ML	2,100,0000 AMPOLA
0009	010131	MALEATO DE MIDAZOLAN 15MG/3ML SOL INJET-VEL AMPOLA C/ 3ML MALEATO DE MIDAZOLAN 15MG/3ML SOL INJET-VEL AMPOLA C/ 3ML	1,500,0000 AMPOLA
0010	010211	NOOTROPIL 200MG/ML AMPOLA C/5ML NOOTROPIL 200MG/ML AMPOLA C/5ML	100,0000 AMPOLA
0011	010042	PIRACETAN INJET-VEL 200MG/ML 5ML PIRACETAN INJET-VEL 200MG/ML 5ML	500,0000 AMPOLA
0012	010139	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML AMPOLA 1ML SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML AMPOLA 1ML	2,000,0000 AMPOLA



Ceará
Governo Municipal de São Luís do Curu

ANEXO I
Licitação Nº PE 0508.01/2022

Pag.: 9

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
16	LOTE XVI	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
		SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML AMPOLA 1ML		

17	LOTE XVII	1	UNIDADE	
----	-----------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	010102	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL <i>TERMOMETRO CLINICO DIGITAL</i>	200,0000	UNIDADE
0002	010143	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO DO TIPO, 1LITRO <i>SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO DO TIPO, 1LITRO</i>	600,0000	FRASCO
0003	024261	CLOREXIDINA ALCOOLICA 1LT <i>CLOREXIDINA ALCOOLICA 1LT.</i>	200,0000	FRASCO
0004	010288	ABAIXADOR DE LINGUA PCT COM 100 UNI <i>ABAIXADOR DE LINGUA PCT COM 100 UNI</i>	700,0000	PACOTE
0005	010298	ESCOVAS CERVICAIS PARA PREVENÃ+O <i>ESCOVAS CERVICAIS PARA PREVENÃ+O</i>	8.400,0000	UNIDADE
0006	010300	ESPATULAS DE AYRES PCTE. COM 100UNI <i>ESPATULAS DE AYRES PCTE. COM 100UNI</i>	84,0000	PACOTE
0007	024269	ESP+CULO DESCART-VEL ATÉXICO TAM. G - UNID <i>ESP+CULO DESCART-VEL ATÉXICO TAM. G - UNID.</i>	1.000,0000	UNIDADE
0008	024268	ESP+CULO DESCART-VEL ATÉXICO TAM. M - UNID <i>ESP+CULO DESCART-VEL ATÉXICO TAM. M - UNID.</i>	6.000,0000	UNIDADE
0009	024267	ESP+CULO DESCART-VEL ATÉXICO TAM. P - UNID <i>ESP+CULO DESCART-VEL ATÉXICO TAM. P - UNID.</i>	2.000,0000	UNIDADE
0010	010303	FITA ADESIVA <i>FITA ADESIVA</i>	2.000,0000	UNIDADE
0011	010301	FITA ADESIVA AUTO CLAVE <i>FITA ADESIVA AUTO CLAVE</i>	300,0000	UNIDADE
0012	010275	FITA PARA GLICEMIA ACCV CX C/ 50 UNI <i>FITA PARA GLICEMIA ACCV CX C/ 50 UNI</i>	2.000,0000	CAIXA
0013	010132	GEL PARA ULTRASSON GAL+O 5LT <i>GEL PARA ULTRASSON GAL+O 5LT</i>	350,0000	UNIDADE
0014	024265	L-MINA PONTA FOSCA PARA MICROSCOPIA 26X76MM - CX C/ 50 <i>L-MINA PONTA FOSCA PARA MICROSCOPIA 26X76MM - CAIXA COM 50 UNID.</i>	168,0000	CAIXA
0015	024266	TUBETE PORTA-L-MINA PARA MICROSCOPIA <i>TUBETE PORTA-L-MINA PARA MICROSCOPIA.</i>	8.400,0000	UNIDADE
0016	010061	PAPEL CREPADO BCO. 60 X60 CM <i>PAPEL CREPADO BCO. 60 X60 CM</i>	20.000,0000	UNIDADE
0017	010276	TESTE DE GRAVIDEZ R-PIDO CAIXA C/ 50 UNIDADES <i>TESTE DE GRAVIDEZ R-PIDO CAIXA C/ 50 UNIDADES</i>	50,0000	CAIXA
0018	010291	AMONTOLIA 250 ML - AMBAR <i>AMONTOLIA 250 ML - AMBAR</i>	200,0000	UNIDADE
0019	010290	AMONTOLIA 250 ML - TRANSPARENTE <i>AMONTOLIA 250 ML - TRANSPARENTE</i>	200,0000	UNIDADE
0020	024263	CLOREXIDINA DEGERMANTE 1LT <i>CLOREXIDINA DEGERMANTE 1LT.</i>	200,0000	FRASCO
0021	024262	CLOREXIDINA TÈPICA 1LT <i>CLOREXIDINA TÈPICA 1LT.</i>	200,0000	FRASCO
0022	010248	EQUIPO MACRO GOTAS PARA INFUS+O INTRAVENOSA <i>EQUIPO MACRO GOTAS PARA INFUS+O INTRAVENOSA</i>	25.000,0000	UNIDADE
0023	010250	EQUIPO TIPO MULTIVIA POLIFIX C/CLAMP/TRAVA <i>EQUIPO TIPO MULTIVIA POLIFIX COM CLAMP/TRAVA</i>	4.000,0000	UNIDADE
0024	010091	ESFIGMOMANÈMETRO ANEROIDE ADULTO	100,0000	UNIDADE



Ceará
Governo Municipal de São Luís do Curu

ANEXO I
Licitação Nº PE 0508.01/2022

Pag.: 10

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
17	LOTE XVII	1	UNIDADE	

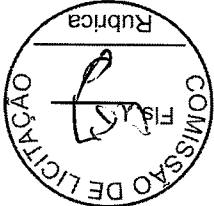
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
		ESFIGMOMANÊMETRO ANEROIDE ADULTO PARA USO CLINICO COM BRAÁADEIRA DE VELCRO COM MANGUITO DE BORRACHA E CERTIFICADO INMETRO		
0025	010307	GARROTE LATEX PCT/ 15 MT <i>GARROTE LATEX PCT/ 15 MT</i>	25,0000	PACOTE
0026	010135	LUGOL A 2% LT <i>LUGOL A 2% LT</i>	150,0000	FRASCO
0027	024264	PINÁA DE CHEERON DESCART-VEL - UNID <i>PINÁA DE CHEERON DESCART-VEL - UNID.</i>	8.400,0000	UNIDADE
0028	010137	POVIDINE DEGERMANTE 1LT <i>POVIDINE DEGERMANTE 1LT</i>	220,0000	FRASCO
0029	010140	POVIDINE TÈPICO 1LT <i>POVIDINE TÈPICO 1LT</i>	200,0000	FRASCO

18	LOTE XVIII	1	UNIDADE	
----	------------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	010200	CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA C/ 4ML <i>CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA C/ 4ML</i>	2.000,0000	AMPOLA
0002	010015	CLORETO DE POT-SSIO INJET-VEL, 19,1% AMPOLAC/10ML <i>CLORETO DE POT-SSIO INJET-VEL, 19,1% AMPOLAC/10ML</i>	1.000,0000	AMPOLA
0003	010016	CLORETO DE SÈDIO INJET-VEL 20% AMPOLA C/10ML <i>CLORETO DE SÈDIO INJET-VEL 20% AMPOLA C/10ML</i>	2.000,0000	AMPOLA
0004	010017	CLORIDRATO DE BROMOPRIDA 5MG/ML SOL INJET-VEL AMPOLA C/ 1 <i>CLORIDRATO DE BROMOPRIDA 5MG/ML SOL INJET-VEL AMPOLA C/ 1 ML</i>	6.000,0000	AMPOLA
0005	010018	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML SOL INJET-VEL AMPOLA C/ <i>CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML SOL INJET-VEL AMPOLA C/ 2ML</i>	6.000,0000	AMPOLA
0006	010019	CLORIDRATO DE DOPAMINA INJETAVEL 5 MG/ML <i>CLORIDRATO DE DOPAMINA INJETAVEL 5 MG/ML</i>	1.000,0000	AMPOLA
0007	010021	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML INJET-VEL AMPOLA C/ 1ML <i>CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML INJET-VEL AMPOLA C/ 1ML</i>	2.000,0000	AMPOLA
0008	010022	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA INJET-VEL 20MG/ML <i>CLORIDRATO DE HIDRALAZINA INJET-VEL 20MG/ML</i>	4.000,0000	AMPOLA
0009	010025	DEXAMETASONA 2 MG/ML SOL INJET-VEL AMPOLA C/ 2,5ML <i>DEXAMETASONA 2 MG/ML SOL INJET-VEL AMPOLA C/ 2,5ML</i>	5.000,0000	AMPOLA
0010	010027	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJET-VEL AMPOLA C/ 2,5ML <i>DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJET-VEL AMPOLA C/ 2,5ML</i>	8.000,0000	AMPOLA
0011	010028	DICLOFENACO DE SODIO INJETAVEL 75MG/ML AMPOLA C/ 3ML <i>DICLOFENACO DE SODIO INJETAVEL 75MG/ML AMPOLA C/ 3ML</i>	10.000,0000	AMPOLA
0012	010282	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG COMP <i>DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG COMP</i>	1.000,0000	UNIDADE
0013	010283	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMP <i>DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMP</i>	1.000,0000	UNIDADE
0014	010029	DIPIRONA INJET-VEL 500MG/ML, AMPOLA 2 ML <i>DIPIRONA INJET-VEL 500MG/ML, AMPOLA 2 ML</i>	10.000,0000	AMPOLA
0015	010030	ERGOTRATE 0,2 MG/ML SOL INJET-VEL AMPOLA C/ 3ML <i>ERGOTRATE 0,2 MG/ML SOL INJET-VEL AMPOLA C/ 3ML</i>	1.000,0000	AMPOLA
0016	010031	FITOMEDIONA INJET-VEL 10MG/ML IM,AMPOLA 1 ML <i>FITOMEDIONA INJET-VEL 10MG/ML IM,AMPOLA 1 ML</i>	1.000,0000	AMPOLA
0017	010032	FUROSEMIDA INJET-VEL 10MG/ML SOL INJET-VEL AMPOLA C/ 2ML <i>FUROSEMIDA INJET-VEL 10MG/ML SOL INJET-VEL AMPOLA C/ 2ML</i>	7.000,0000	AMPOLA
0018	010201	GENTAMICINA 20 MG/ML INJET-VEL AMPOLA 1ML	1.000,0000	AMPOLA

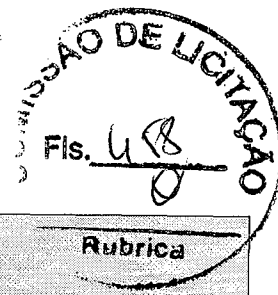
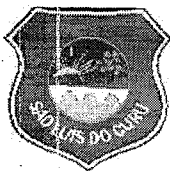


ANEXO I
Licitação Nº PE 0508.01/2022



Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
18	LOTE XVIII	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0019	010203	GENTAMICINA 40 MG/ML INJET-VEL AMPOLA 1ML	2.000,0000	AMPOLA
0020	010205	GENTAMICINA 60 MG/ML INJET-VEL AMPOLA 1ML	1.000,0000	AMPOLA
0021	010207	GENTAMICINA 80 MG/ML INJET-VEL AMPOLA 2ML	2.000,0000	AMPOLA
0022	010033	GLUCONATO DE CALCIO INJETAVEL 10%	1.000,0000	AMPOLA
0023	010035	HEPARINA SODICA SUB CUTANEA 5.000UI	1.000,0000	AMPOLA
0024	010208	HIDROCORTISONA 100MG PE LIOFILIZADO PARA RECONSTITUIÇÃO INJET-VEL	6.000,0000	AMPOLA
0025	010209	HIDROCORTISONA 500MG PE LIOFILIZADO PARA RECONSTITUIÇÃO INJET-VEL	6.000,0000	AMPOLA
0026	010036	LIDOCA-NA 2% INJET-VEL C/ VASO AMPOLA C/ 20ML	600,0000	AMPOLA
0027	010037	LIDOCA-NA 2% INJET-VEL SEM VASO AMPOLA C/ 20ML	1.500,0000	AMPOLA
0028	010038	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA C/ 2ML	10.000,0000	AMPOLA
0029	010039	METRONIDAZOL INJET-VEL 5MG/ML AMPOLA 2ML	1.000,0000	AMPOLA
0030	010052	NITRATO DE PRATA COLIRIO 1% FRASCO C/ 10ML	50,0000	FRASCO
0031	010041	OMEPRAZOL SÉDICO 40MG PE LIOFILIZADO COM SOLUÇÃO+O DILUENTE	3.500,0000	AMPOLA
0032	010212	OXACILINA 500MG PE LIOFILIZADO PARA RECONSTITUIÇÃO INJET-VEL	4.000,0000	AMPOLA
0033	010040	OXITOCINA INJET-VEL 5 UI ML	1.000,0000	AMPOLA
0034	010053	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO C/ 10ML	300,0000	FRASCO
0035	010043	POLIVITAM-NICO DO COMPLEXO B INJET-VEL AMPOLA C/ 2ML	10.000,0000	AMPOLA
0036	010044	PROMETAZINA INJET-VEL 25MG/ML AMPOLA 2ML	7.000,0000	AMPOLA
0037	010054	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO C/ 10ML	700,0000	FRASCO
0038	010306	SOLUÇÃO+O DE GLICERINA 12% DE USO RETAL AMPOLA DE 500ML	2.000,0000	UNIDADE
0039	010287	SOLUÇÃO+O DE MANITOL 20% AMPOLA 250ML	200,0000	AMPOLA
0040	010072	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POMADA POTE 400GR	300,0000	UNIDADE
0041	010045	SULFATO DE ATRÓPINA INJETAVEL 0,25MG/ML AMPOLA C/ 2ML	1.000,0000	AMPOLA
0042	010047	SULFATO DE MAGNÉSIO INJET-VEL 50% AMPOLA C/ 10ML	500,0000	AMPOLA
0043	010296	VASELINA POMADA TUBO C/ 30G	150,0000	UNIDADE



ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

OBSERVAÇÃO 1: ESTÁ CARTA A PROPOSTA DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO AO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBM, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

OBSERVAÇÃO 2: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, HOSPITALARES E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU - CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$: ().						

De acordo com anexo I deste Termo

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ()

Prazo de entrega máximo: 05 (cinco) dias

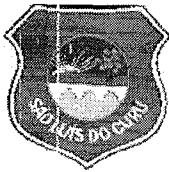
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o COMPRA referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>

4



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

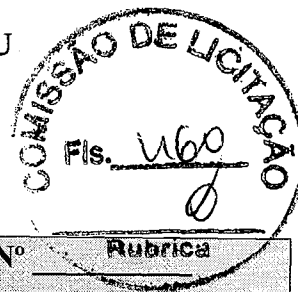
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE



**ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PROCESSO Nº _____ – PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____**

Aos XX dias do mês de XXXX de 2022, o Município de São Luís do Curu - CE, inscrito no CNPJ Nº 07.623.051/0001-19, com sede à Rua Rochael Moreira, S/N, Centro, São Luis do Curu - CE, através da Secretaria Municipal de _____, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº _____ para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pela Secretaria _____, **RESOLVE: REGISTRAR OS PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, HOSPITALARES E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU - CE**, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido Menor Preço Lote, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para os Lote(s) nº _____ foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor _____, representada pelo Senhor Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº _____ pelas cláusulas e condições a saber:

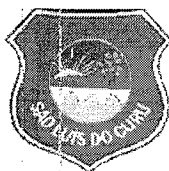
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, HOSPITALARES E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU - CE**, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar a FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU -CE**.



- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU** encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

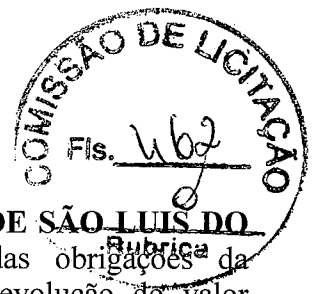
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

Subcláusula Segunda - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

Subcláusula Terceira - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

Subcláusula Quarta - Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.



Subcláusula Sexta - O pagamento poderá ser sustado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

Subcláusula Sétima - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **SECRETARIA DE SAÚDE**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o **FORNECIMENTO** registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o **FORNECIMENTO** pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de **FORNECIMENTO** em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta - O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE** através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de **FORNECIMENTO**, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a **FORNECIMENTO** for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de **FORNECIMENTO** nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

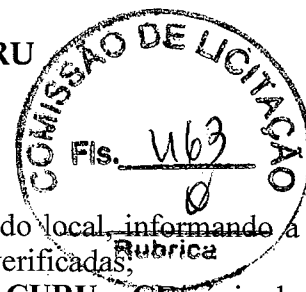
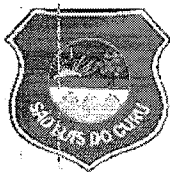
Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (*Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018*).

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (*Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018*).

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

5.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

5.2. consultar previamente a administração da **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;



- 5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE** eventuais desvantagens verificadas;
- 5.4. encaminhar a administração da **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **SECRETARIA DE SAÚDE**, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos PRODUTOS registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos PRODUTOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos PRODUTOS registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLAUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

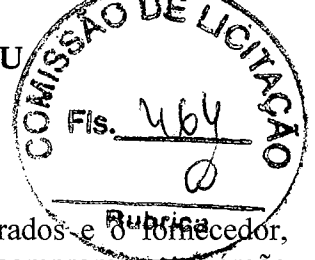
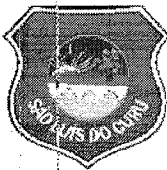
8.1. Os preços registrados, a especificação dos PRODUTOS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta e Anexo I desta ata de registro de preços:

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos PRODUTOS registrados, cabendo ao órgão gerenciador **SECRETARIA DE SAÚDE** da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador **SECRETARIA DE SAÚDE** deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador SECRETARIA DE SAÚDE poderá:

IV - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO;

V - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador SECRETARIA DE SAÚDE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE** não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

10.1. O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

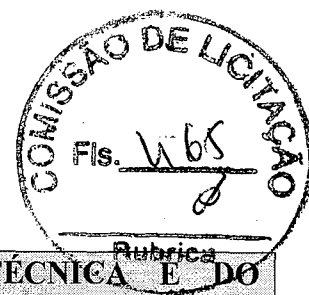
Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de FORNECIMENTO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quarta - O Pedido de FORNECIMENTO será formalizado por intermédio de:

- Nota de empenho e autorização de FORNECIMENTO se o FORNECIMENTO for de uma só vez, ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a FORNECIMENTO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o FORNECIMENTO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula sexta - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

Os ITENS serão:

- a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela **Secretaria requisitante** para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;
- b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de FORNECIMENTO;
- c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

Subcláusula Primeira - Ainda que os ITENS sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.

Subcláusula Segunda - Os ITENS deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na **alínea "d"**. Referida penalidade é de competência do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**.
- f) As penalidades previstas nas **alíneas "d"** e **"e"** poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório**, quem:
 - 1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.
 - 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto **desta Ata de Registro de preços**;
 - 3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 4- Comportar-se de modo inidôneo;



- 5- Deixar de FORNECIMENTO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
6- Cometer fraude fiscal;
7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.
h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
1- Pelo FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.
2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**.
3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.
Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.
Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**, em relação a um dos eventos arrolados na **alínea "g"**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.
Subcláusula Quarta - As sanções previstas na **alínea "g"** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de **multa**, elencadas nas alíneas **"b"** e **"c"** da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

14.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

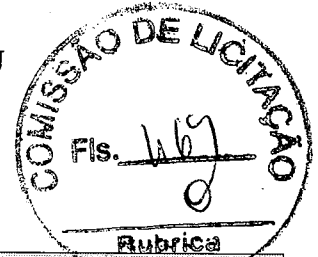
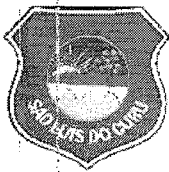
Subcláusula Primeira – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**:

- a) A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) A **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.



CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

16.1 O FORNECIMENTO decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Contratante**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do FORNECIMENTO e de tudo dará ciência ao **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**, como também fiscalizar o FORNECIMENTO, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Segunda - O FORNECIMENTO dar-se-á de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** e será faturado em conformidade com a Ordem de FORNECIMENTO.

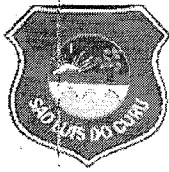
Subcláusula Terceira - A execução do FORNECIMENTO deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da **CONTRATADA**.

Subcláusula Quarta - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quinta - A Ordem de FORNECIMENTO deverá ser entregue à **CONTRATADA**, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação



orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no FORNECIMENTO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**.

Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta - O **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. O **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

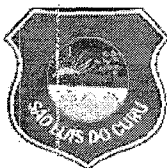
E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Fundação, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

SÃO LUIS DO CURU - CE XX de XXXXX de XXXX.

SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR - SECRETARIA DE _____.

GERENCIADOR Ordenador de Despesa Secretaria de _____ do Registro de Preços	Responsável
--	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2021/2024



ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE _____	
--	--

DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS:	
CNPJ: _____	Responsável
	CPF N°: _____

R



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA DE _____.
SECRETÁRIO:

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2021/2024



ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E
EMPRESAS FORNECEDOR.

DATA: ___/___/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Nº _____.

LOTE _____:
ESPECIFICAÇÃO:
FORNECEDOR:

4



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADM N.º _____
PREGÃO ELETRONICO N.º _____
CONTRATO N.º _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO
CURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE _____ E A EMPRESA _____,
CONFORME SEGUE ABAIXO:**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, nesta cidade do Ceará, compareceram de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU, por intermédio do (SECRETARIA DE _____), C.N.P.J. N.º 07.623.051/0001-19, neste ato representado pelo Secretário de _____, Senhor _____, Ordenador de Despesas da Secretária de _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu Sócio Administrativo, Sr. _____, CPF _____, doravante designada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRONICO N.º _____**, do PROCESSO N.º ____/____, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Federal 3.555/2000, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato as >>><<, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital de PREGÃO ELETRONICO n.º _____ – Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PROCESSO N.º _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS

2.0 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRONICO N.º _____**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

2.1. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de _____, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO



2.2. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos itens.

PARÁGRAFO TERCEIRO

2.3. Os itens deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.0. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias, contados da data da entrega dos itens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE _____, Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

3.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE _____, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

3.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

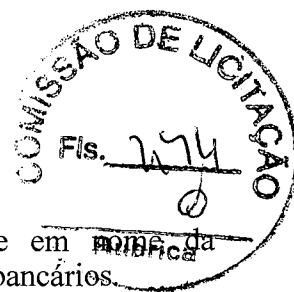
CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.0. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO



4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em ~~MUNICÍPIO~~ da CONTRATADA no Banco indicado na Nosta Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

5.1. O contrato terá vigência até ___ de _____ de ___, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

5.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLAUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO, REAJUSTE E DOS RECURSOS

6.0. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº _____ - natureza da despesa _____. Conforme quadro em Anexo I.

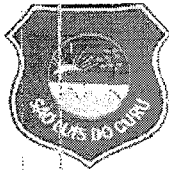
PARÁGRAFO ÚNICO - DO REAJUSTE

6.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos itens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;



- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- k. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLAUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos itens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas



quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

11.1. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

11.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

11.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.



PARÁGRAFO QUARTO

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

12.1. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº _____ e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

CONTRATANTE

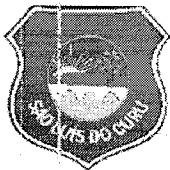
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

1. _____
CPF: _____

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2021/2024

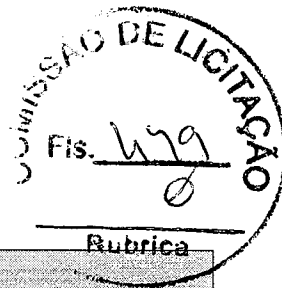


ANEXO AO TERMO DE CONTRATO

EMPRESA:
VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

4



ANEXO VI
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS
(LICITANTE)

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF.:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cserviçõna bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira(o);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2021/2024



V. interpor recursos contra atos da Pregoeira(o);

VI. apresentar e retirar documentos;

VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII. assinar documentos relativos às propostas;

IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e

X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

2